



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVA

Art. 5º Os recursos orçamentários para a execução das ações decorrentes desta lei terão dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada ou transferida, nos casos necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, 24 de setembro de 2025.

SHEILA FARIA DOS SANTOS

Vereadora/Autora





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial do Município de Boa Esperança – ES, o “Dia Municipal do Agricultor” e a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, como forma de reconhecer a importância histórica, econômica, social e cultural da atividade agrícola para o desenvolvimento local.

A agricultura familiar e o trabalho do agricultor representam a base da economia do município, sendo responsáveis pelo sustento de inúmeras famílias, pela geração de emprego e renda, pela segurança alimentar e pelo abastecimento da população com alimentos saudáveis e de qualidade. Além disso, esses trabalhadores são verdadeiros guardiões da terra, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a manutenção de tradições que compõem a identidade de Boa Esperança.

A criação do “Dia Municipal do Agricultor” visa valorizar e homenagear o esforço diário dos homens e mulheres do campo, que, com dedicação e sacrifício, garantem o alimento que chega à mesa de toda a população. Já a “Semana Municipal da Agricultura Familiar” propiciará a realização de atividades educativas, culturais e de valorização, como palestras, feiras, encontros e homenagens, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao setor e promovendo maior integração entre o poder público e a comunidade rural.

Dessa forma, a aprovação da presente proposição não apenas simboliza um justo reconhecimento, mas também fomenta o desenvolvimento sustentável do município, reforçando a relevância da agricultura como pilar de nossa economia e como elemento fundamental para a qualidade de vida da população.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, 24 de setembro de 2025.

SHEILA FARIA DOS SANTOS

Vereadora/Autora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Sheila Faria dos Santos** em 29/09/2025 15:26

Checksum: **05A60763A618DCF1D1B1056C85A21C850BF9D8DA1F795DA04CA7211A5D22CE83**



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003000330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.